



DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de setembro de 2021;

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação da abertura das prestações de contas do 1º semestre de 2021, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF aos municípios de todos os recursos, continuados e pontuais:

REPASSE	CARACTERÍSTICA
Centro Dia	Continuado
PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I	Continuado
PPAS II – Centro Pop	Continuado
PPAS III – Paefi Regionalizado	Continuado
PPAS IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	Continuado
PPAS V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	Continuado
Residência Inclusiva Municipal	Continuado
Residência Inclusiva Regionalizada	Continuado
Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de rua	Continuado
Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	Continuado
Expansão MSE – LA e PSC	Continuado
Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem Regionalizada	Continuado
Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS I e II	Pontual
Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro	Pontual
Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	Pontual
Incentivo Benefício Eventual IV	Pontual

Deliberação nº 55/2021 CEAS/PR, publicada em 16 de setembro de 2021. DIOE nº 11019

Incentivo Adesão Espontânea II	Pontual
Incentivo Família Paranaense VI	Pontual
Incentivo Benefício Eventual - Covid 19	Pontual
Incentivo Emergencial para Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem	Pontual

Art. 2º O prazo para prestação de contas será iniciado em partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de setembro de 2021.



Larissa Marsolik

Presidente CEAS/PR